



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Ofício nº 079/2025 - Gabinete

Betânia - PE, 13 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Aurenice Medeiros Rocha Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Betânia-PE

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho em anexo a Mensagem nº 013/2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia-PE, exercício de 2025. Consoantes disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 900/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 922/2024, para fins de apresentação por essa Casa Legislativa.

Se outro assunto a que deva me responder, aproveito do desejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Projeto de Lei nº 013/2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Betânia-PE, exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 900/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 922/2024, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia – PE, exercício de 2025, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção das ações e serviços públicos, como também, obrigações tributárias e contributivas no município de Betânia, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 090000 - Entidades Supervisionadas

Unidade: 090004 - Funprebe

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 271 – Previdência Básica

Programa: 9001 – Manter as Atividades do FUNPREBE

Ação: 2.2113 – Manter as atividades do RPPS

Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
R\$ 85.000,00

Subtotal R\$ 85.000,00

Total Geral R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das transferências de Instituições Privadas e das anulações abaixo especificadas:





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Classificação funcional:

Órgão: 090000 - Entidades Supervisionadas

Unidade: 090004 - Funprebe

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 9001 – Manter as Atividades do FUNPREBE

Ação: 2.2113 – Manter as atividades do RPPS

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)

R\$ 85.000,00

Subtotal R\$ 85.000,00

Total Geral R\$ 85.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Betânia – PE, para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 13 de maio de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Mensagem de Justificativa nº 013/2025

Excelentíssima Presidente e demais vereadores

Prezados Senhores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de Lei que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia-PE, exercício de 2025. Consoantes disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 900/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 922/2024.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e na Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para este exercício, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de apoio, manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos ofertadas no nosso município, pois é de extrema importância e necessário para a valorização dos munícipes, e assim poder gerir políticas públicas suficientes e adequadas.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o melhoramento das ações e serviços públicos ofertadas, o que com certeza garantirá melhores condições de vida a população do nosso Município. **Porém para tanto, precisamos da aprovação do Projeto em apreço.**

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios dessa Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Betânia - PE, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 13 de maio de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

